TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição e instalação de sistema de climatização (unidades de tratamento de ar) para a nova maternidade

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QT	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1	Sistema de Climatização de Ar composto por: • 02 (duas) Unidades de Tratamento de Ar (UTA), com capacidade de 5 TR cada, tipo hospitalar, com módulos de filtragem G4, F8 e H13 (filtro absoluto), incluindo os módulos de ventilação e de troca de calor, bem como as respectivas unidades condensadoras, contemplando a rede frigorífica das UTA, mão de obra para instalação dos equipamentos, interligações e demais componentes, materiais e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, conforme projeto e planilha orçamentária; • 01 (uma) Unidade de Tratamento de Ar (UTA), com capacidade de 3 TR, tipo hospitalar, com módulos de filtragem G4 e F8, incluindo os módulos de ventilação e de troca de calor, bem como a respectiva unidade condensadora, contemplando a rede frigorífica da UTA, mão de obra para instalação dos equipamentos, interligações e demais componentes, materiais e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme projeto e planilha orçamentária; • 04 (quatro) sistemas de climatização tipo split cassete hospitalar, cada um composto por 01 (uma) unidade evaporadora, tipo fancolete cassete hospitalar, com capacidade de 24.000 BTU/h e filtros G4 + F8, e 01 (uma) unidade	UN	1	R$650.876,28	R$6.508,76

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

	condensadora, R-410A, com serpentina aletada de 7 mm, contemplando a rede frigorífica, mão de obra para instalação dos equipamentos, interligações e demais componentes, materiais e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, conforme projeto e planilha orçamentária. CATSER 2020				

1.1.1. Caso haja divergência entre as especificações contidas nos anexos e as que constam no Código de Serviços do Sistema Portal de Compras do Governo Federal (CATSER), prevalecerão aquelas indicadas no Termo de Referência

1.1.2. A maternidade já possui sistema de climatização instalado em parte de seus ambientes, entretanto os sistemas contemplados nesta licitação, inclusive suas respectivas redes de dutos, correspondem aos serviços ainda não executados, destinados aos ambientes integrantes do escopo desta contratação.

1.1.3. Não será concedido, nesta licitação, o tratamento favorecido previsto para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que veda tal benefício quando a natureza do objeto a ser contratado exigir capacidade técnica ou econômico-financeira incompatível com o tratamento diferenciado, como é o caso da presente contratação fornecimento de equipamentos de porte considerável e complexidade técnica.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os equipamentos objeto desta licitação são classificados como comuns uma vez que possuem especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

O objeto desta licitação não se enquadra como bem ou serviço de luxo.

1.3. Da vigência do contrato

1.3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021 desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

1.3.2. O prazo para o recebimento dos equipamentos e início da instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho e ordem de serviço

1.3.3. O prazo para a finalização da instalação dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias contados a partir da entrega dos equipamentos nas dependências da maternidade

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem por objetivo a aquisição com entrega e instalação de sistema de climatização nas dependências da nova maternidade, atualmente em fase final de adequações.

As Unidades de Tratamento de Ar (UTA) são equipamentos que tem por objetivo tratar o ar com elevada precisão em relação ao controle de temperatura, umidade, dióxido de carbono, material particulado e biológico. Em ambiente hospitalar, além do conforto térmico dos ocupantes, é especialmente importante garantir que a renovação de ar seja adequada, que a filtragem do ar seja realizada com filtros de capacidade compatível com as dimensões do local de modo a não haver dispersão do ar de ambientes com altas chances de contaminação para outros espaços. Age diretamente na prevenção de infecções hospitalares pois os filtros são capazes de reter quase que completamente a entrada de microorganismos dentro do centro cirúrgico e salas de parto. O controle preciso do sistema de ventilação permite a manutenção da umidade e temperatura adequadas do ambiente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

contribuindo para prevenção da hipotermia dos recém nascidos. Além de proporcionar conforto térmico e controlar o ambiente no parto e pós-parto, prevenindo o crescimento de fungos e bactérias, a UTA promove a pressurização positiva, garantindo que o ar flua das áreas limpas para as menos limpas, impedindo a entrada de partículas nocivas de corredores.

Segundo dados do IBGE estima-se que Guaratuba possua 44.913 habitantes. Além dos moradores, na temporada de verão e férias escolares, a população flutuante chega a 500.000 pessoas que são atendidas quase que exclusivamente pelos serviços de saúde públicos. O Hospital Municipal possui atualmente 33 (trinta e três) leitos divididos entre maternidade, clínica médica masculina e feminina e pediatria. Seu maior fluxo de atendimentos é a maternidade. No ano de 2025 Guaratuba registrou 507 (quinhentos e sete) partos de nascidos vivos residentes no município. Destes 379 (trezentos e setenta e nove) nasceram no hospital municipal. Visando oferecer maior quantidade de leitos de maternidade está sendo construída no Município uma nova maternidade. A presente contratação tem por objetivo disponibilizar equipamentos essenciais de modo a garantir a segurança dos pacientes, a eficácia dos tratamentos e o cumprimento das normas sanitárias.

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se da aquisição com entrega e instalação de unidades de tratamento de ar nas dependências da nova maternidade municipal.

A solução contempla o descritivo detalhado dos equipamentos bem como todas as etapas necessárias à sua instalação. Como medida de mitigação de riscos e de proteção ao erário será exigida garantia de 5% do valor do contrato. A solução apresenta-se como a alternativa mais viável à Administração, considerando a relação custo-benefício, a segurança jurídica e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: reutilização de materiais quando tecnicamente viável, tratamento dos resíduos e disposição ambientalmente adequada dos resíduos

4.1.2. Quanto a aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais para a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental quanto aos resíduos da construção civil, recomenda-se que o licitante atenda aos critérios de sustentabilidade ambiental, previstas através da RESOLUÇÃO CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 Publicada no DOU no 136, de 17 de julho de 2002, Seção 1, páginas 95-96 - Correlações: Alterada pela Resolução no 348/04 (alterado o inciso IV do art. 3º)

4.2. AMOSTRAS

Não se aplica a análise de amostras para qualificação técnica nesta contratação.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. Integram o objeto os serviços civis necessários à instalação, incluindo recortes/demolições de laje e forro para passagem das instalações e posterior recomposição do forro em drywall, conforme previsto na planilha orçamentária.

4.1.3. O prazo para entrega dos equipamentos e início da instalação dos equipamentos será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho e Ordem de Serviço. O prazo para a finalização da instalação dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias contados a partir da entrega dos equipamentos nas dependências da maternidade

5.1.2. A instalação dos equipamentos será nas dependências da nova maternidade municipal, em fase final de adequação das instalações, localizada na Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, s/n, ao lado do Pronto Socorro, bairro Centro

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A execução da instalação ocorrerá conforme o projeto elaborado e disponibilizados pelo Departamento do Projetos Públicos da Prefeitura, obedecendo às normas técnicas vigentes (ABNT), utilizando métodos construtivos usuais para obras na área da saúde, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado. Os serviços deverão seguir o cronograma físico-financeiro previamente aprovado, com execução sequencial e contínua das etapas previstas. Cumpre esclarecer que o memorial descritivo de climatização disponibilizado no processo corresponde à documentação da concepção original completa do sistema e é apresentado como material

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

complementar, com a finalidade de subsidiar a compreensão do objeto e o esclarecimento de eventuais dúvidas. Considerando que o projeto atualizado contempla alterações em relação à concepção original, deverão prevalecer, para fins da presente contratação, as informações e os serviços definidos no projeto atualizado e neste Termo de Referência.

5.1.4. Cronograma de realização das instalações

O cronograma será estabelecido conforme planilha físico-financeira e cronograma detalhado fornecido pelo setor técnico da Secretaria Municipal do Urbanismo, com prazos compatíveis à complexidade do serviço, a ser apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização. As medições seguirão a execução efetiva dos serviços conforme etapas concluídas.

5.1.5. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e integrada, em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas e normas vigentes, respeitando a sequência lógica e técnica das atividades necessárias à completa implantação do objeto contratado, sob acompanhamento da fiscalização.

5.1.6. Instalações Elétricas

A alimentação elétrica das unidades condensadoras e das UTAs encontra-se executada até a respectiva área técnica, em tensão nominal de 220/127 V; a infraestrutura elétrica do quadro de distribuição até a área técnica será executada pela Administração, enquanto o trecho da área técnica até os equipamentos será de responsabilidade da Contratada, em conformidade com a ABNT NBR 5410.

5.2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

5.2.1. A demanda da Administração fundamenta-se nas características específicas da maternidade municipal, em fase de adaptação final das instalações

5.2.2. O projeto e as especificações técnicas foram definidos por equipe técnica da Secretaria de Urbanismo, devendo ser seguido integralmente, incluindo normas de segurança, acessibilidade e qualidade, em consonância com a legislação vigente.

5.2.3. A instalação dos equipamentos deverá considerar medidas de segurança no canteiro de obras, adequações iniciais necessárias para seu funcionamento e o fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto nos documentos técnicos anexos ao processo.

5.3. MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

5.3.2. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

a) MATERIAIS

- Deverão ser fornecidos integralmente pela CONTRATADA
- Deverão ser novos e de primeira qualidade ou qualidade extra e deverão atender o descrito nos memoriais descritivos e projetos integrantes deste processo. Entende-se como primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado
- Serão avaliados pelo fiscal técnico e, no caso de não atenderem as especificações, poderão ser recusados, sendo responsabilidade da CONTRATADA sua substituição, sem ônus para o município

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

- Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais tenham saído de linha ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento as condições estabelecidas nos projetos, especificações e contratos. Caberá ao fiscal técnico a aceitação ou rejeição dos substitutos
- Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material, a contratada, em tempo hábil, apresentará por escrito, por intermédio da fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas de acordo com o que reza as partes sobre a equivalência. O documento deverá conter marca, nome do fabricante ou tipo comercial;
- Desde que aprovadas, as substituições se farão sem ônus para o município
- É vedada a utilização de materiais e/ou equipamentos improvisados e/ou usados em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.
- Não será aceito adaptar peças, seja por corte ou outro processo de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas
- O fiscal técnico deverá ter livre acesso a todo almoxarifado da contratada para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade dentre outras características dos materiais, equipamentos, ferramentas etc.

b) MÃO DE OBRA

- O dimensionamento da equipe deverá ser planejado de modo a atender ao Cronograma de entrega e instalação dos equipamentos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

- A equipe deverá ser composta por profissionais tecnicamente qualificados, incluindo, o responsável técnico pela entrega e instalação dos equipamentos, com registro no Conselho de Classe de sua categoria profissional e respectiva ART, e um técnico de montagem, responsável pela coordenação e acompanhamento diário dos serviços
- O responsável técnico será o contato da CONTRATADA a quem o fiscal técnico se dirigirá para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato e vice-versa
- O responsável técnico deverá acompanhar regularmente a execução do contrato de maneira que nenhum serviço seja executado sem a sua supervisão
- Constatado desempenho técnico inadequado dos profissionais envolvidos, a fiscalização poderá solicitar sua substituição
- A CONTRATADA será responsável por seu pessoal e pelo fornecimento de:
 - Todos os materiais de segurança, equipamentos de proteção coletiva e equipamentos de proteção individual (EPI) além de cobrar e supervisionar sua efetiva e correta utilização
 - Refeições
 - Estadias;
 - Transporte
 - EPI´s (equipamentos de proteção individual) para visitantes, fiscais e outros que venham a acessar a obra de instalação dos equipamentos

c) EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

- Deverão ser integralmente fornecidos pela CONTRATADA
- Seu emprego deverá estar em acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

d) OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- manutenção da limpeza no local dos serviços
- armazenagem adequada dos insumos sob sua responsabilidade garantindo sua proteção, conservação e integridade até a efetiva entrega dos equipamentos instalados
- contato junto as concessionárias locais de energia elétrica (Copel) e saneamento (Sanepar) para solicitações de desligamento, religamento, pedidos de ligações etc. se houver necessidade.

5.4. O projeto de instalação dos equipamentos descrito no presente documento poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo e a critério exclusivo da CONTRATANTE que, de comum acordo com a CONTRATADA, fixará as implicações e acertos decorrentes visando a boa continuidade do serviço

5.5. O prazo para a conclusão da instalação dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento dos equipamentos nas instalações da maternidade

5.5.1. Caso não seja possível a conclusão da instalação do equipamento na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5.2. A CONTRATADA deverá conceder, no momento da entrega dos equipamentos instalados, todos os termos de garantia referentes aos equipamentos instalados e o manual de uso, operação e manutenção, elaborado de acordo com a norma ABNT NBR 14037:2011

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Entregar e instalar os equipamentos em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas vigentes e prazos estabelecidos no edital e seus anexos, garantindo a entrega final dos equipamentos em perfeitas condições de uso, segurança e qualidade

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

5.6.2. Responsabilizar-se por eventuais vícios, falhas técnicas ou danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990) e da legislação específica aplicável ao objeto deste contrato

5.6.3. Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, o equipamento ou qualquer etapa do serviço de instalação que apresente irregularidades, vícios ou que estejam em desconformidade com os projetos e normas;

5.6.4. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para execução de etapa programada, qualquer impedimento que possa comprometer o cronograma, apresentando justificativas e documentação comprobatória;

5.6.5. Indicar preposto responsável pela interlocução com a Administração, bem como garantir comunicação contínua e transparente durante toda a execução contratual

5.6.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos insumos, etapas ou quantitativos constantes de sua proposta, devendo garantir a integral execução do objeto contratado, exceto nos casos em que ocorrer alteração formal do projeto ou das especificações pela Administração, paralisação por interesse do contratante ou ajustes legais previstos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.7. Assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.

5.6.8. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

5.6.9. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo.

5.6.10. Manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência.

5.6.11. Emitir relatório mensal com os serviços programados e realizados para o período. Este relatório deverá ser encaminhado ao fiscal técnico que fará a medição da instalação dos equipamentos. Inconformidades ou serviços informados, porém não programados para aquela etapa, serão glosados.

5.6.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.6.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.14. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

5.6.15. A contratada deverá apresentar no início da instalação dos equipamentos cópia do contrato ou carteira de trabalho dos funcionários que irão trabalhar na obra de instalação dos equipamentos, que comprovem o vínculo de trabalho, bem como a documentação do responsável técnico pela execução do serviço.

5.6.16. Solicitar formalmente o pedido de pagamento das notas fiscais através de protocolo no site oficial da Prefeitura, na aba Governo Digital/Protocolo Eletrônico. Com a nota fiscal, enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

5.7. INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5.7.1. Compete a CONTRATANTE, quando for o caso e por proposta da fiscalização, a aplicação de multas tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA

5.7.2. No caso do não cumprimento do prazo para execução da instalação dos equipamentos, será aplicável à CONTRATADA multa diária de 0,07% no valor contratual até o máximo de 2%

5.7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicável multa de até 30% do valor contratual

5.7.4. Pela cessão da execução do serviço, em todo ou em parte, à pessoa física ou jurídica, será aplicável multa de 10% do valor contratual. Neste caso, deverá a CONTRATADA reassumir a execução do serviço em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da aplicação da multa

5.7.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.7.6. Poderá ser aplicada a suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no §4º do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

5.7.7. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada conforme art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021

5.7.8. Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher a tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis

5.7.9. As sanções previstas poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato;

5.7.10. A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a muta devida dentro do prazo determinado. Ela será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução

5.7.11. Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias a contar da data do recebimento da notificação mediante prévio recolhimento da multa sem efeito suspensivo.

5.7.12. O recurso de que trata o item 5.7.11. será julgado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias período após o qual será emitido parecer fundamentado.

5.7.13. Sendo o recurso julgado procedente a importância recolhida será devolvida pela CONTRATANTE no prazo de até 3 (três) dias contados da data do julgamento

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DA FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A fiscal do contrato será a servidora Erika Araujo dos Santos Macedo e a fiscal técnica será a servidora Mayra Vellozo Machado Stall, matrícula n.º 162.291

6.6.2. O fiscal técnico terá as seguintes atribuições

I. Acompanhar a entrega e instalação dos equipamentos para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no cronograma físico e financeiro, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazos para sua efetivação

IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

V. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do serviço deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato

VI. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

6.6.3. O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. demais funções previstas na regulamentação municipal.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. O gestor do contrato será o Sr. Adonis Nobor Furuushi, Secretário Municipal de Saúde ou quem porventura vier a substituí-lo nesta função.

6.7.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. demais funções previstas na regulamentação municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o parecer do fiscal técnico, a partir das medições efetuadas, obedecendo ao que consta nos Memoriais Descritivos, Cronogramas e demais documentos técnicos, para aferição da pontualidade, quantidade e qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados,

7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Cumprimento ao disposto nos Memoriais Descritivos e Plantas dos Projetos;

7.3.2. Cumprimento dos percentuais definidos no Cronograma

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

7.3.3. Conclusão da etapa ou subetapa.

7.4. DO RECEBIMENTO

7.4.1. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente pelos fiscais do contrato e técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão pela CONTRATADA à CONTRATANTE para efeito de posterior verificação de sua conformidade do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.4.2. Ao final de cada etapa da execução do contrato, conforme previsto do Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada

7.4.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no cronograma físico financeiro estiverem executadas em sua totalidade

7.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada medição, documentos comprobatórios da procedência legal de produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso

7.4.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga

7.4.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratual mediante termo detalhado que comprove as exigências de caráter administrativo

7.4.7. Para efeito de recebimento provisório, final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.8. Será considerado para fins de faturamento a realização de uma medição mensal.

7.4.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.4.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.12. A aceitação da etapa ou da finalização da instalação pela CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

7.4.13. A entrega e instalação dos equipamentos pode ser rejeitada no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser as inconformidades identificadas corrigidas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.14. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos equipamentos e sua instalação, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4.18. A CONTRATADA ficará responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

7.4.19. Como condição para o recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá realizar todos os testes, verificações, ajustes e procedimentos necessários à comprovação do adequado funcionamento do sistema instalado, observadas as especificações técnicas, recomendações dos fabricantes e demais requisitos aplicáveis.

7.4.20. A CONTRATADA deverá, ainda, entregar toda a documentação técnica pertinente ao sistema e aos equipamentos fornecidos e instalados, incluindo manuais de operação, uso e manutenção, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários à correta operação e manutenção do sistema.

7.5. DA LIQUIDAÇÃO

7.5.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número da Nota de Empenho. Anexo a nota fiscal deverá ser anexado o relatório/medição aprovado pelo fiscal do serviço e mencionado no subitem 5.2.7 deste termo de referência

7.5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.5.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução do objeto deste contrato ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.5.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

7.5.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

7.6. FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação.

7.6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo.

7.6.3. A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

7.6.4. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

7.6.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

7.6.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da execução do objeto deste contrato, uma vez atestados e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item

8.1.2. O modelo de disputa será ABERTO.

8.1.3. O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias

8.1.4. A proponente poderá verificar in loco as instalações, obras e serviços existentes e adjacentes, passagens de instalações existentes, alimentações, despejos, locais de passagem das redes públicas e de implantação das obras e serviços para complementar as informações necessárias à formulação da proposta.

a) A visita de que trata o subitem 8.1.4 deverá ser agendada previamente e será acompanhada pelo fiscal do serviço

b) As visitas poderão ser realizadas até 2 (dois) dias antes da sessão sendo que deverão ser agendadas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência

c) Caso renuncie este direito deverá formalizar esta decisão através de uma declaração que deverá ser entregue junto a proposta.

d) Para agendar a visita o interessado deverá entrar em contato através dos telefones (41) 3472 8536 ou (41) 3472 8556, e-mail sec.urbanismo@guaratuba.pr.gov.br e secretaria.urbanismo.guaratuba@gmail.com

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

8.1.5. Não será admitida a apresentação de proposta parcial, devendo o licitante apresentar proposta para a totalidade do objeto da contratação. A vedação à proposta parcial justifica-se em razão da natureza indivisível do objeto, que exige execução integrada das etapas construtivas, sob responsabilidade única, de modo a evitar fragmentação da entrega e instalação dos equipamentos, dificuldades de coordenação, incompatibilidades técnicas, prejuízos ao cronograma e aumento dos riscos de atrasos e comprometimento da qualidade da execução

8.2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. A CONTRATADA deverá entregar ao Município os equipamentos objeto deste processo licitatório em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho e deverá concluir sua instalação em até 60 (sessenta) dias contados a partir da entrega dos equipamentos nas dependências da maternidade

8.2.2. Somente será admitida alteração dos prazos estabelecidos no cronograma quando:

a) Houver alteração do projeto e ou especificações técnicas determinadas pela CONTRATANTE;

b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos da CONTRATANTE;

c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE;

d) Por fatos ou circunstâncias alheias à vontade da contratada e não decorrentes de falha de planejamento, gestão ou execução, que impactem diretamente o prazo de execução do objeto;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

e) Por atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE

f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do serviço objeto desta contratação;

g) Outros casos previstos em lei.

8.2.3. Em caso de suspensão do contrato por motivo de força maior, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

8.2.4. Atrasos decorrentes de greve de colaboradores da CONTRATADA não poderão servir de justificativa para atrasos na entrega e instalação dos equipamentos.

8.2.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do objeto, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

8.2.6. Rescindido o contrato oriundo deste processo licitatório a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do objeto deste certame com outra empresa desde que respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão as usuais constantes no edital, compreendendo:

8.3.1. Habilitação jurídica:

- Empresário Individual;
- Microempreendedor Individual – MEI (conforme cadastro disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

- Sociedade Empresária;
- Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
- Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País;
- Sociedade Simples;
- Filial, sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária;
- Sociedade Cooperativa.

8.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, Estaduais e Municipais;
c) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.3. Habilitação econômico-financeira

8.3.3.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
b) O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas acompanhados de sua regular publicação no Diário Oficial, em estrita observância a todos os requisitos formais, de publicidade e de deliberação previstos na Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações, contendo a assinatura eletrônica ou digital de profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

c) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

d) Os documentos exigidos no item "8.3.3.1" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

8.3.3.2. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.3.3.3. Comprovação de Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$IGL = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

Índice de Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

a) Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
b) Apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos para cada exercício social.
c) Exigência de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a exigência será para o último exercício social.

8.3.3.4. A habilitação econômico financeira tem por objetivo analisar a situação financeira da licitante. O atendimento aos índices estabelecidos demonstra a situação de equilíbrio econômico-financeiro da empresa. Por outro lado, o não atendimento a esses parâmetros revela uma situação deficitária, a qual eleva substancialmente o risco de inadimplemento na execução do futuro contrato. A exigência desses índices traduz em critérios objetivos o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, visto que a contratação de empresas em situação econômico-financeira equilibrada é o patamar mínimo de segurança de que a Prefeitura Municipal de Guaratuba deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais. Os índices escolhidos estabelecem um padrão mínimo de garantia para a contratação, demonstrando a boa situação financeira exigida pelo artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório [...]. ”

Para avaliar a capacidade financeira da proponente, serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser superiores a 1,00 (um) em ambos os exercícios sociais analisados, apurados por meio das fórmulas abaixo. O cálculo correspondente deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

8.3.3.5. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES ADOTADOS (§ 5º do art. 69 da Lei nº 14.133/21):

a) Justificativa da Liquidez Corrente (LC > 1,00): Este índice mede a capacidade de a empresa honrar suas obrigações de curto prazo utilizando seus recursos também de curto prazo. Exigir LC superior a 1,00 garante que a licitante possui mais direitos a receber e bens a realizar no curto prazo do que dívidas vencíveis no mesmo período, assegurando fluxo de caixa suficiente para o início e manutenção regular dos serviços contratuais.

b) Justificativa da Liquidez Geral (LG > 1,00): Este indicador avalia a solvabilidade global da empresa a longo prazo, considerando todos os seus recursos e obrigações (curto e longo prazos). A exigência de LG superior a 1,00 demonstra que, mesmo em cenários de alongamento de prazos operacionais, a estrutura financeira da licitante permanece viável, mitigando riscos de falência ou recuperação judicial durante a vigência do contrato.

c) Justificativa da Solvência Geral (SG > 1,00): Mede o grau de garantia que o Ativo Total da empresa oferece para cobrir a totalidade do seu endividamento. O resultado superior a 1,00 assegura que a empresa possui patrimônio bruto superior às suas obrigações totais com

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

terceiros, atestando que ela não se encontra em situação de insolvência ou dependência extrema de recursos externos para sobreviver operacionalmente.

d) Complementarmente, a fixação do Patrimônio Líquido (PL) mínimo no patamar de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação fundamenta-se expressamente no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal exigência revela-se indispensável e estritamente proporcional à elevada complexidade técnica e ao vulto financeiro do objeto, que compreende o fornecimento e a instalação de Sistema de Climatização de Ar do tipo hospitalar. Por se tratarem de equipamentos fabricados sob especificações rigorosas e de alto valor agregado, a medida é essencial para assegurar que a futura contratada disponha de solidez econômico-financeira e capital de giro suficientes para custear a aquisição junto aos fabricantes, a logística e a execução integral dos serviços, resguardando a Administração Pública contra o risco de inadimplemento ou descontinuidade na entrega de infraestrutura vital.

8.3.4. Os critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor serão os usuais compreendendo:

8.3.4.1. Capacidade Técnico-Operacional: A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnico operacional da empresa:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CRT do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

apresentar o visto do CREA ou CRT do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (CAT), emitido em nome da empresa e/ou do responsável técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA. Para fins de compatibilidade, será considerado o fornecimento e instalação de sistema de climatização através de UTAs (Unidades de Tratamento de Ar) com capacidade mínima total de 6,5 TRs (Toneladas de Refrigeração) ou 78.000 BTUs (equivalente), conforme quadro a seguir:

ITEM	CAPACIDADE PREVISTA PARA O PRESENTE OBJETO	EXIGÊNCIA MÍNIMA: 50% DO PRESENTE OBJETO
2 UTAs DE 5 TRs	10 TR	5 TR
1 UTA de 3 TR	3 TR	1,5 TR
Total	13 TR	6,5 TR

c) A exigência de comprovação de experiência anterior no fornecimento e na instalação de Unidades de Tratamento de Ar (UTAs) fundamenta-se na relevância técnica e econômica desses equipamentos para o sistema de climatização hospitalar. Conforme demonstrado nos quadros a seguir, as parcelas correspondentes às UTAs representam aproximadamente 52,51% do valor total estimado da contratação, enquanto a capacidade total prevista para esses equipamentos é de 13 TR. Dessa forma, estabelece-se como quantitativo mínimo de experiência anterior o equivalente a 6,5 TR correspondente a 50% da capacidade

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

total prevista, observados os critérios estabelecidos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quadro de fundamentação técnica e econômica

Item	Valor sem BDI	Valor com BDI	Participação no total da contratação
2 UTAs DE 5 TRs	R$ 196.923,72	R$273.270,70	37,38%
1 UTA de 3 TR	R$ 79.763,54	R$98.536,29	15,14%
Subtotal dos sistemas com UTAs	R$276.687,26	R$341.806,98	52,51%
Total da contratação	R$526.873,89	R$650.876,28	100%

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em noma da matriz ou da filial do fornecedor

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos

f) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

g) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora

h) Apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema

8.3.4.2. Capacidade Técnico-Profissional: A licitante deverá apresentar os seguintes documentos quanto a qualificação técnico-profissional da empresa:

a) A presentar lista nominal dos profissionais que se responsabilizarão pela instalação dos equipamentos.

b) Comprovante de registro do profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) no respectivo conselho de classe podendo ser Engenheiro Mecânico, Engenheiro Industrial Mecânico ou Técnico em Refrigeração Industrial

c) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, podendo ser feita mediante uma das seguintes formas:

a.1. Carteira de Trabalho;

a.2. Certidão do CREA

a.3. Certidão do CAU

a.4. Contrato Social

a.5. Contrato de Prestação de Serviços

a.6. Contrato de Trabalho registrado na DRT

8.3.4.3. Declarações:

a) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999).

b) Declaração de Realização de Vistoria, assinada pelo responsável técnico indicado pela licitante, atestando que, por meio de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

representante designado para esse fim, vistoriou o local onde a obra será realizada e possui conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto.

b.1. A solicitação para realização da vistoria deverá ser previamente realizada junto ao Secretaria Municipal do Urbanismo, através do e-mail sec.urbanismo@guaratuba.pr.gov.br ou do telefone (41) 3472-8536, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório

b.2. A declaração de realização de vistoria pode, a critério da LICITANTE, ser substituída por uma Declaração de Conhecimento das condições locais assinada por seu responsável técnico, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições físicas onde será executado o objeto

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O custo estimado total da contratação que corresponde ao máximo aceitável é de R$650.876,28 (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis Reais e vinte e oito centavos)

9.1. DA REVISÃO

9.1.1. Os preços contratados poderão ser revisados e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

situações:

I. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

II. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;*

III. *Serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

IV. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

9.1.2. A revisão e a alteração dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

9.1.3. A atualização dos preços será feita a partir da aplicação do IGPM, tendo por termo inicial a assinatura do contrato desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

9.1.4. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

9.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício na dotação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa
Rubric

CR 219 O 05.001.10.302.0005.2013.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTES 303, 3314, 3518, 496

11. APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Agente Demandante: **Juliana Mendonça Silva**

Assinado por:
Jota
..689-64
10/11/2026 - 09:26
YXT62MGUQ3OD4VEMXHDSVW

Jose Carlos Cordeiro dos Santos Junior
Diretor Geral da Saúde
Portaria n.º 16.528

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa

ANEXO XXXX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

PREGÃO N° XXX/202X

Processo: XXXX/202X,

Eu, _____(Representante legal devidamente qualificado) da empresa _____DECLARO, para os devidos fins, que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação em epígrafe será(ão) o(s) elencado(s) no quadro abaixo:

Nome do(s) profissional(is):

Registro no conselho:

Nome do(s) profissional(is):

Registro no conselho:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa

NOME (RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7db4ff96-c480-473e-a570-3c7c9ca2d5fa